



Comissão
Europeia

Fim das tarifas de itinerância para todos os viajantes na UE



HISTÓRICO



A PARTIR DE 15 DE JUNHO DE 2017

Já não há quaisquer tarifas suplementares para chamadas, envio de texto e navegação na Internet no estrangeiro

A UE acabou com as tarifas de itinerância para todas as pessoas que viajam periodicamente na UE, garantindo simultaneamente que os operadores disponham das ferramentas necessárias para lidar com os abusos.

A partir de 15 de junho de 2017, o seu consumo em itinerância será deduzido do seu volume doméstico. Itinerância como em casa (*Roam like at home*) destina-se a todas as pessoas que viajam na UE, fora do país onde residem, trabalham ou estudam.

Salvaguardas

Itinerância como em casa não se destina a ser utilizada como itinerância permanente. Foram criadas salvaguardas favoráveis aos consumidores para evitar abusos. Os operadores podem detetar possíveis abusos com base no saldo do uso doméstico e em itinerância durante um período de 4 meses: se um cliente passar a maior parte do tempo no estrangeiro e consumir mais no estrangeiro do que em casa durante o período de 4 meses, o operador pode pedir ao cliente para clarificar a situação no prazo de 14 dias. Esta verificação adicional afeta apenas os clientes

que viajam intensivamente, o que não será mais de 1 % dos clientes. Não afetará os que se ligam regularmente na sua rede doméstica, como, por exemplo, os trabalhadores fronteiriços.

Se um utilizador se encontrar permanentemente fora do país onde foi emitido o cartão SIM, o operador pode aplicar pequenas tarifas suplementares, não superiores ao montante máximo que os operadores podem cobrar entre si pela utilização das suas redes pelos clientes em itinerância:

Máximo de 0,032 € por minuto de chamadas de voz

Máximo de 0,01 € por SMS

Máximo de 7,7 € por GB de dados*

*A partir de 1 de janeiro de 2018: 6,00 € por GB, que diminuirá anualmente para 2,50 €/GB até 2022 (os preços serão revistos em 2019).

Para ofertas domésticas muito generosas a baixos preços, poderão ser aplicáveis limites a dados de itinerância a preços domésticos, em casos excecionais, para evitar aumentos nos preços domésticos. Quando aplicados, esses limites garantirão a cobertura das necessidades da maior parte dos viajantes.

